

LEI Nº 078/2004 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.



**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou eu, **PEDRO DALLA NORA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a participar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, visando implementar medidas conjuntas que possam melhorar e auxiliar a assistência médica e hospitalar, para a população do Município.

Parágrafo 1º - A Administração Municipal deverá direcionar-se para a implantação do Sistema Único de Saúde, nos Municípios Consorciados, conforme estipula a Constituição Federal, em seus artigos 196 a 200, Leis nº 8.080 e 8.142 e demais normas correlatas à matérias, com os serviços de Assistência à Saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, ou outras entidades de comum acordo com o Consórcio.

Parágrafo 2º - Autoriza também o Chefe do Executivo a representar o conjunto de Municípios que integram o presente Consórcio, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, desenvolvendo serviços aprovados pelo Conselho de Prefeitos, em atividades de interesse dos Municípios consorciados.

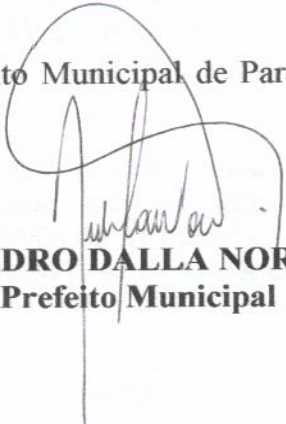
Artigo 2º - O Executivo Municipal, fica autorizado a participar do Consórcio, com importância mensal não superior à R\$ 4.593,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Consórcio correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias;

08	-	Secretaria de Saúde
01	-	Gabinete do Secretário
04	-	Administração
122	-	Administração Geral
0014	-	Saúde Comunitária
2030	-	Manutenção e Encargos com Gabinete
339039	-	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de outubro de 2004.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

